



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 056/2023

Processo nº 000614/2023

Pregão Eletrônico nº 009/2023

ID Cidades:2023.074E0700001.01.0020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.542.364/0001-04, com sede na rua Projetada E, nº S/N, Bairro Parque industrial, CEP 85.770-000, Realeza/PR, por seu Representante Legal, Sr. (a) **Rosilene Ines Panazzolo Ferrazo**, portador do RG nº 6003491591 SSP/PC, inscrito no CPF sob o nº 276.929.490-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 02/05/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000614/2023, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARADO RECORTADO 28" X 7,5MM DE ESPESSURA, FURO CENTRAL REDONDO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 000614/2023, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, processada sob o nº 009/2023.

3.2 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:069751847
71
Dados: 2023.05.23
07:33:12 -03'00'

Contrato nº 056/2023

ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZO:27692949034

Assinado de forma digital por
ROSILENE INES PANAZZOLO
FERRAZO:27692949034
Dados: 2023.05.22 15:07:40 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos objetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Eletrônico nº 009/2023.

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	44	UN	Disco de Arado recortado 28" X 7,5mm de espessura, furo central redondo.	545,00	R\$ 23.980,00
R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais).					

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000666	0000673

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A vigência do presente contrato começará a contar do dia da sua publicação no diário oficial, sendo que o prazo de vigência coincide com o término do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma única, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

9.2- O(s) produto (s) deve (m) ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão -ES, situado na Rua Germano Linhares, s/n, Bairro Nova Munique, neste Município, telefone (27) 3753 – 1277, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00 de segunda a Quinta-feira, 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00 às Sexta-feira, CEP 29.843-000, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

UELIKSON Assinado de forma digital por UELIKSON
BOONE:06 BOONE:06975184771
975184771 Dados: 2023.05.23 07:33:33 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.3- O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

9.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Secretaria deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.5- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ão) observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos materiais, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2 - Multa pelo atraso no prazo de entrega e pela desistência do fornecimento após a adjudicação do objeto, pela não retirada da nota de empenho, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir ao Município de Vila Pavão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada aos objetos do contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da Secretaria requisitante, o recebimento dos produtos/serviços contratados no presente Contrato, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:069751847
71
Dados: 2023.05.23
07:33:47 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no presente contrato.
- c) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
- e) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- f) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Termo Contratual.
- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- k) A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

UELIKSON
BOONE:06
97518477
1

Assinado de
forma digital por
UELIKSON
BOONE:06975184
771
Dados: 2023.05.23
07:34:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.1.1- O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.1.2- Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.1.1 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.1.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

13.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1- Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designada mediante ato administrativo a **Marcelo Welmer Firmino**, brasileiro, Solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 197.925-58, inscrita no CPF sob nº 154.927.187-38, residente Córrego São Sebastião, Zona Rural de Vila Pavão – ES., em sua ausência, Gecimar Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 856.381.297-15, residente e domiciliado na Zona Rural, Vila Pavão - ES

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.05.23
07:34:21 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.2.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.2.2 – O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

14.2.3 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Agricultura, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

14.2.4 – O responsável pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Edital e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de quaisquer objetos fornecidos que estejam em desacordo ou insatisfatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

16.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta, conforme estipula o § 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

UELIKSON
BOONE:06
975184771

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:0697518477
1
Dados: 2023.05.23
07:34:35 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 22 de maio de 2023.

UELIKSON
BOONE:06
97518477
1

Assinado de forma
digital por
UELIKSON
BOONE:069751847
71
Dados: 2023.05.23
07:34:54 -03'00'

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:276929
49034

Assinado de forma digital
por ROSILENE INES
PANAZZOLO
FERRAZZO:27692949034
Dados: 2023.05.22 15:09:51
-03'00'

Rosilene Ines Panazzolo Ferrazo
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Vitória (ES), quinta-feira, 25 de Maio de 2023.

9

DATA DA ASS.: 24/05/2023
PROCESSO: 022.941/2022
RECURSOS: 0080.008010.08.122.0016.2.021
FISCAL: Maria Arizia Viana Fernandes Guimarães (Titular) e Telma Souza Silva (Suplente).
MODAL.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
CÓDIGO CidadES Contratações:
 2023.067E0500002.01.0003

São Mateus/ES, 24/05/2023.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
 Sec. Mun. de Assistência Social.
 Decreto nº 15.073/2023
Protocolo 1092239

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Agricultura e Abastecimento- Município de São Mateus-ES
CONTRATO Nº. 233/2023
CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ: 49.461.961/0001-92)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASS.: 24/05/2023
RECURSOS: 0140.014010.20.606.0041.3.072
PROCESSO: 004.099/2023
FISCAL: João Carlos Viegas Vasconcelos Junior (Titular) e Hermes Azeredo Valadares (Suplente).
MODAL.: P.E 014/2023.
CÓDIGO CidadES Contratações:
 2023.067E0600010.01.0003

São Mateus/ES, 24/05/2023.

PALOMA F. P. DE ALMEIDA
 Decreto nº14.532/2023
 Sec. de Agric. e Abastecimento
Protocolo 1092553

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **S&S LOCAÇÕES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº **09.208.990/0001-22**, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a banda: **SEUS MENINOS DE FORRÓ** para se apresentar nos dia 28 de maio de 2023, durante a programação da **"8º CAVALGADA DO NATIVO DE BARRA NOVA"**, neste município, conforme Processo nº. 011.437/2023, pelo valor total estimado de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), determinando e encaminhando à publicação.
 ID CidadES Contratações:
2023.067E0600009.10.0127

São Mateus/ES, 24/05/2023

ADRIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
 Decreto nº 14.430/2023
 Secretário Mun. de Turismo
Protocolo 1092616

Viana

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091 /2023

Código CidadES: 2023.073E0500004.16.0001
Processo Administrativo nº 6720/2023
Adesão interna à Ata de Registro de Preços nº 232/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2022, da Secretaria Municipal de Administração.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
Contratada: SANEFORT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: aquisição de sistema de micro e minigeração de energia elétrica a partir da fonte primária solar - On-grid, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 e seus anexos, bem como no Termo de Referência (ANEXO I).
Valor: R\$ 620.640,00 (seiscentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: o contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1893 e terá vigência de 12(meses) meses.

Viana-ES, 19 de maio de 2023.
LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo 1092335

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023

Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0007
Processo Administrativo nº 21328/2022.
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022, Processo nº 6.806/2022 da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES
Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, stand, estruturas e equipamentos, incluindo a montagem e desmontagem.
Valor: R\$ 2.483.972,55 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de maio de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1092346

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 056/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000614/2023

Id Cidades 2023.074E0700001.01.0020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARADO RECORTADO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 23.980,00.
RECURSOS FINANCEIROS
Ficha: 666.

Vila Pavão, ES, 22/05/2023.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal
Protocolo 1091395

Câmaras

Vila Velha

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO
Nº 002/2022

PROCESSO nº. 3836/2022
DAS PARTES: CMVV X TECNUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.

DO OBJETO: Repactuação dos valores, a partir de 01/01/2023, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

DO VALOR DA ALTERAÇÃO: R\$ 14.378,88 (quatorze mil, trezentos e setenta e oito reais, oitenta e oito centavos), por ano.

CMVV
Protocolo 1092156

Vitória

RESUMO DE CONTRATO
ID TCE-ES:2023.077L0200001.01.0003
CONTRATO Nº 06/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações tornam público a celebração de Contrato, constante do processo nº 9565/2021, conforme abaixo:

Contratante - Câmara Municipal de Vitória.
Contratada - **EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto - empresa especializada em equipamentos de CONTROLE DE ACESSO PARA VEÍCULOS tipo cancelas automáticas lineares (não articuladas) com hastes de comprimento de 05 (cinco) metros, para fornecimento e instalação, para as guaritas dos estacionamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA.

Valor - R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Prazo - 06 (seis) meses.

Natureza de despesa - 4.4.90.52.18, 3.3.90.39.99 e 3.3.90.90.99.

Classificação funcional - 01.031.0029.2.0159, 01.031.0029.2.0159 e 01.031.0029.2.0159.

Vitória, 24 de maio de 2023.

LEANDRO PIQUET
Presidente da CMV/ES
Protocolo 1092408

ERRATA DO CONTRATO Nº 11/2021 E DO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2021

A Câmara Municipal de Vitória, através de seu presidente, torna pública a errata do Contrato nº 11/2021, publicado em 14/07/2021, e do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, publicado em 06/07/2022,

Onde se lê:

SERVIÇO	TIPOS	QUANT. MIN. ANUAL	TARIFA UNIT. (POR MINUTO)
Chamada local	Fixo - Fixo	180.000	0,08
	Fixo - Móvel (VC-2 e VC-3)	60.000	0,25
Chamada Longa Distância	Fixo-Fixo	12.000	0,14
	Fixo-Móvel (VC1)	12.000	1,40

Leia - se:

SERVIÇO	TIPOS	QUANT. MIN. ANUAL	TARIFA UNIT. (POR MINUTO)
Chamada local	Fixo - Fixo	180.000	0,08
	Fixo - Móvel (VC-1)	60.000	0,25
Chamada Longa Distância	Fixo-Fixo	12.000	0,14
	Fixo-Móvel (VC-2 e VC-3)	12.000	1,40

Vitória, 19 de maio de 2023.

LEANDRO PIQUET
Presidente da CMV/ES

ERRATA

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 11/2021

A Câmara Municipal de Vitória, através de seu presidente, torna pública a errata do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2021, publicado em 31/08/2022,

Onde se lê:

SERVIÇO	TIPOS	QUANT. MIN. ANUAL	TARIFA UNIT. (POR MINUTO)
Chamada local	Fixo - Fixo	180.000	0,0918
	Fixo - Móvel (VC-2 e VC-3)	60.000	0,2870
Chamada Longa Distância	Fixo-Fixo	12.000	0,1607
	Fixo-Móvel (VC-1)	12.000	1,6072

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação e locação de palco.

Valor: R\$ 551.490,00 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1092344

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2023

Código CidadES: 2023.073E0700001.16.0007

Processo Administrativo nº 21328/2022.

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 074/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2022, Processo nº 6.806/2022 da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Contratada: MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, stand, estruturas e equipamentos, incluindo a montagem e desmontagem.

Valor: R\$ 2.483.972,55 (dois milhões quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Viana-ES, 24 de maio de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1092345

Vila Pavão

Edital

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

PROCESSO Nº 006410/2022

ID CIDADES: 2023.074E0700001.02.0003

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023**, cujo o objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual **Aquisição de materiais Escolares Didáticos.**

Empresa Vencedora: INTER MASTER COMERCIO DE SERVIÇOS.

Itens: 1, 16, 50, 109, 110, 111, 112, 115, 136, 140, 142, 143, 148, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 e 173.

Valor Total: R\$ 38.064,45.

Empresa Vencedora: LINHARES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 40, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 105, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 144, 145, 147, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172.

Valor Total: R\$ 94.444,87.

Empresa Vencedora: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

Itens: 41, 42 e 99.

Valor Total: R\$ 4.680,00.

Empresa Vencedora: MARATIMBA UTILIDADES EIRELI.

Itens: 18, 19, 47, 48, 49, 81, 82, 83, 84, 98, 100, 101, 102, 108 e 135.

Valor Total: R\$ 22.543,10.

Empresa Vencedora: MMV PAPELARIA EIRELI.

Itens: 43, 103 e 104.

Valor Total: R\$ 305,40.

Empresa Vencedora: N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA EPP.

Itens: 39 e 163.

Valor Total: R\$ 6.068,00.

Empresa Vencedora: TAGLIA-FERRE & CIA LTDA - EPP.

Itens: 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 106, 107, 134, 137, 138, 139, 141, 146, 149 e 150.

Valor Total: R\$ 34.859,20.

Vila Pavão/ES, 23/05/2023.

Jarmes Gasparini Junior

Pregoeiro

Protocolo 1092140

Contrato

RESUMO DO CONTRATO

Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

000614/2023

Id Cidades 2023.074E0700001.01.0020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARADO RECORTADO.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 23.980,00.

RECURSOS FINANCEIROS

Ficha: 666.

Vila Pavão, ES, 22/05/2023.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Protocolo 1091394

www.amunes.es.gov.br